

Economia e Empreendedorismo

economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Normas Internas do Programa de Aceleração de Startups ELEVADOR 2024 (4ª edição)

Artigo 1º

Objeto

O ELEVADOR é um Programa de Aceleração de Startups que pretende reconhecer, apoiar e acelerar os projetos inovadores e diferenciadores que demonstrem elevado potencial de crescimento e internacionalização. O programa é promovido e organizado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, através do Famalicão Made IN, em parceria com a TecMinho.

Artigo 2º

Destinatários

- 1) O ELEVADOR tem como destinatários startups e projetos reconhecidos e enquadrados na Geração Made IN e premiados do JUMP - Concurso para Novos Negócios, igualmente promovido e organizado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, através do Famalicão Made IN, com disponibilidade para participar neste Programa de Aceleração na sua totalidade;
- 2) Apenas poderá participar nos workshops um representante de cada projeto;
- 3) Os participantes selecionados terão de assinar um contrato onde serão definidas as regras de funcionamento e um acordo de confidencialidade.

Artigo 3º

Apoios

1. Os participantes selecionados receberão os seguintes apoios:
 - a) 8 workshops de aceleração de projetos empresariais;
 - b) 7 horas de coaching individualizado para a melhoria do Plano de Negócios, através do reforço das estratégias de internacionalização e abordagens aos mercados externos.

Artigo 4º

Local, Horário, Duração

1. As atividades do ELEVADOR serão desenvolvidas de forma presencial (datas a fechar - depois da contratação);
2. Os workshops decorrerão às quintas-feiras à tarde, das 17h00 às 20h00 - em local a informar;
3. O Programa iniciará a 19 de setembro 2024 e terminará a 12 de dezembro 2024.

Artigo 5º

Processo de Candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas até 06/09/2024 através do preenchimento de formulário online específico de candidatura.

Artigo 6º

Processo de Seleção

1. As candidaturas serão analisadas pela TecMinho.
2. As candidaturas serão inseridas numa lista, por ordem decrescente, atendendo à ordem de entrada das mesmas.
3. Da lista serão selecionados os 20 participantes.
4. Das decisões da organização não cabe recurso.

Artigo 7º

Direitos dos participantes

Constituem direitos dos participantes:

- a) Usufruir das atividades oferecidas pelo ELEVADOR com os programas, metodologias e processos de trabalho estabelecidos;
- b) Receber gratuitamente a documentação que for facultada pela equipa de consultores;
- c) Apresentar as suas reclamações, sugestões ou testemunhos sobre o processo de desenvolvimento no qual participem.

Artigo 8º

Deveres dos participantes

Constituem deveres dos participantes:

- a) Aceitar os programas, processos de trabalho e metodologias que forem apresentados pelo ELEVADOR;
- b) Participar nos workshops, nas reuniões de coaching individual e na sessão de pitch com assiduidade e pontualidade;
- c) Abster-se de qualquer ato que possa resultar em prejuízo ou descrédito para a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
- d) Apresentar o projeto a um painel de convidados proposto pela organização na sessão de Elevator Pitch – Simulação/Final;
- e) Concluir e entregar o plano de negócios respeitante ao projeto apoiado.

Artigo 9º

Autorização de recolha e uso de imagem

1. No decurso das atividades do ELEVADOR, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem o direito de fixar em qualquer suporte (papel, vídeo, digital, ou qualquer outro material conhecido ou que venha a existir), utilizar, reproduzir, afixar, ou por qualquer

outro meio ou forma lícita, tornar públicas as imagens e/ou quaisquer outras produções, parcialmente ou na sua totalidade, que sejam efetuadas no âmbito do ELEVADOR.

2. Nos termos do número anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reserva-se o direito de utilizar, sempre que o entenda por conveniente, nos formatos, suportes e fins que considere adequados, não carecendo para tal de autorização dos participantes e sem que lhes assista o direito a qualquer remuneração por tal utilização e divulgação, as imagens e/ou quaisquer outras produções efetuadas.

Artigo 10º

Confidencialidade e Propriedade

A confidencialidade das ideias e dos processos para o desenvolvimento de cada participante ficará assegurado pela assinatura obrigatória dos acordos de confidencialidade por parte dos participantes no ELEVADOR.

Artigo 11º

Faltas

1. Considera-se como falta a ausência dos representantes dos projetos durante o período normal da componente de workshops e das reuniões de coaching individual a que está obrigado, ou se os representantes dos projetos, após assinarem a folha de presenças, se ausentarem sem apresentarem nenhuma justificação à organização.

2. A totalidade do número de horas de faltas não poderá ultrapassar 20% do total de horas da componente de workshops, não sendo admitidas quaisquer faltas nas reuniões de coaching individualizado.

Artigo 12º

Rescisão do compromisso

1. A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reserva o direito de, em qualquer altura das atividades desenvolvidas no âmbito do ELEVADOR, rescindir unilateralmente o compromisso a celebrar com os participantes, nos casos em que:

- a) O representante do projeto faltar sem justificação aos workshops e/ou às reuniões de coaching individual;
 - b) O representante do projeto infringir de forma grave outros deveres resultantes do contrato.
2. A rescisão unilateral por parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão não confere aos participantes qualquer direito a indemnização ou compensação.

Artigo 13º

Certificado

Os representantes dos projetos que participarem em, pelo menos, 80% do total de horas respeitantes à componente workshops e em 100% das reuniões de coaching individualizado e que procedam à entrega da versão final do plano de negócios, terão direito a um certificado de participação emitido pela organização.

Artigo 14º

Revisão e Casos Omissos

1. O presente Regulamento poderá ser revisto até 15 dias antes do início do programa;
2. Os casos omissos a este Regulamento serão definitivamente resolvidos pela organização, sendo a respetiva decisão irrecorrível.